



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100082/2019-23

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-
GERAL DE
INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI -
COGIC**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 013/2020-COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
TERRESTRE OU
AGENCIAMENTO/INTERMEDIÇÃO
DE TRANSPORTE TERRESTRE DOS
SERVIDORES, EMPREGADOS E
COLABORADORES A SERVIÇO DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL – APF, POR DEMANDA E
NO ÂMBITO DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RIO DE
JANEIRO-RJ. OBJETO DO ADITIVO:
REAJUSTE DE PREÇOS E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **Cooparioca Cooperativa de Trabalho de Taxi Carioca LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.344.070/000190, sediada na Rua Maestro Henrique Vogeler, nº 142 - Brás de Pina - Rio de Janeiro - CEP : 21.235-680, neste ato representada por SEVERINO VICENTE DE LIMA, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social e a Ata de Assembleia Ordinária (SEI nº 4770816 e 4770818), resolvem celebrar, nos autos do Processo nº 25389.100082/2019-23, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é, conforme despachos da área técnica (SEI nº 4711076 e 4711142).

1.1.2 **REAJUSTE DE PREÇOS**, em função da variação do percentual do Índice Nacional de Preço de Mercado ao Consumidor Amplo - IPCA, perfazendo um aumento de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois centésimos por cento), para aplicação no quilômetro rodado, passando o valor do quilometragem de R\$ 3,32 para 3,47, correspondente ao período de julho 2023 a julho de 2024, em consonância com a cláusula sexta do Contrato.

1.1.3 **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** *pro rata temporis*, pelo período de até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2025 até 01/04/2026, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4 Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Em razão do reajuste de preços, o valor mensal estimado passa de R\$ 45.484,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 47.539,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais)** e o valor anual do contrato passará dos atuais R\$ 545.808,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais) para **R\$ 570.468,00 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO			
SÍNTESE	Vigência do Reajuste: 01/07/2024 até 01/04/2026. Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional de preço de mercado - IPCA.		
Valor mensal antes do reajustamento com base na estimativa de 13.700 KM mês	R\$ 45.484,00		
Valor mensal depois do reajustamento com base na estimativa de 13.700 KM mês	R\$ 47.539,00		
Valor mensal estimativo do reajuste	R\$ 2.055,00		
Valor anual antes do reajustamento com base em 164.400 KM	R\$ 545.808,00		
Valor anual depois do reajustamento com base em 164.400 KM	R\$ 570.468,00		
Valor anual acrescido	R\$ 24.660,00		
Variação percentual	4,51%		
DESPESAS COM O REAJUSTE			
Incidências do Reajuste	Exercícios Financeiros		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1º Momento	R\$ 12.330,00	R\$ 434.016	R\$ 142.617
Valor Total Por Exercício	R\$ 12.330,00	R\$ 434.016	R\$ 142.617
Valor Total Estimado do Termo do 4º Termo Aditivo	(R\$ 12.330,00 + R\$ 434.016,00 + R\$ 142.617,00) = R\$ 588.963,00		

2.2 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência, até a expiração da vigência do contrato, em 01/04/2026, é de **R\$ 588.963,00 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais)**, sendo distribuído da seguinte forma: i) o valor de R\$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais), referente ao reajuste do IPCA para o período de 01/07/2023 a 31/03/2024; e ii) o valor de R\$ 570.468,00 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais) referente a prorrogação do prazo de vigência para o período de 01/04/2025 a 01/04/2026.

2.3 O valor do presente Termo Aditivo representa um aumento estimativo calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 339033, Programa de Trabalho 234035, Fonte de Recursos [1002000000](#), Plano Interno: A1GIC.

3.2.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada para o valor de **R\$ 28.523,40 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em função do reajuste de preços, em consonância com as regras previstas em edital e com o prazo ora prorrogado.

4.1.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.3 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.4 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.5 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Aceite da Prorrogação (4710644); Matriz de Gerenciamento de Riscos 13/2025 (4715875); Documento Comprobatório - IPCA - JUL 2023/2024 (4699869).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 07/03/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4786520).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Severino Vicente de Lima
Representante Legal
Cooparioca Cooperativa de Trabalho de Taxi Carioca LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Pereira de Souza
2. Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, CPF: 788.409.967-53, IDENTIDADE: **074807066 IFP RJ**, em 07/03/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 07/03/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 07/03/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 07/03/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786526** e o código CRC **B20AD2AA**.